

Artigos



A tendência do debate sobre os direitos na cultura política contemporânea

Cláudia Maria Costa Gomes*

Resumo: Nosso objetivo neste texto é demonstrar como o direito, enquanto fenômeno sócio-histórico, vem assumindo, no âmbito da vida social e na prática política contemporânea, posição relevante, sendo auferido na defesa das políticas públicas como instância de realização da igualdade e justiça social, neutralizando seu caráter contraditório e reduzindo a realidade social a especificidades epifenomênicas. O eixo condutor da análise procura problematizar a função social do direito no contexto da cultura política contemporânea, demonstrando que uma certa linguagem de direitos no debate da conjuntura atual se coloca como mais uma forma de obtenção do consenso, imposto pela “cultura da ordem”. Nesta perspectiva, a crise estrutural do capitalismo contemporâneo constitui-se o solo matizador determinante dessa cultura, sob as condições postas pelo neoliberalismo à crise dos partidos de esquerda e à ofensiva do pensamento pós-moderno, jogando de modo dramático contra o avanço da dinâmica hegemônica das lutas anticapitalistas.

Palavras-chave: direito, cultura política, projeto democrático, emancipação humana.

* Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), professora adjunta no Departamento de Serviço Social da Universidade Federal da Paraíba (UFPB).

O texto desenvolvido integra as reflexões da minha tese de doutoramento, defendida em maio de 2007 na UFPE.

The tendency of the debate on human rights in the contemporary political culture

Abstract: Our goal in this paper is to show how human rights, as a socio-historical phenomenon, has assumed, in the context of social life and in the contemporary political practice, a relevant position, obtained in the defense of public policies in order to achieve equality and social justice, neutralizing its contradictory character and reducing social reality to epiphenomenic specificities. The main axis of the analysis seeks to understand the social function of human rights in the context of the contemporary political culture, showing that a certain language of rights in the discussion of the current situation arises as another way to obtain a consensus, imposed by the culture of order. Therefore, this is the fruitful soil of culture; the structural crisis of contemporary capitalism, under conditions imposed by neoliberalism, the crisis of the leftist parties and attack the post-modern thought, dramatically playing against the advance of the hegemonic anti-capitalist struggles.

Keywords: human rights, political culture, democratic project, human emancipation.

A conjuntura política, intensificada no Brasil, desde o início dos anos 90, pelas estratégias da ofensiva neoliberal como resposta à crise mundial do capital, vem tencionando o debate no Serviço Social, cujas inflexões apontam tendências mais genéricas no âmbito da cultura política contemporânea, destacando-se a luta pela defesa dos marcos democráticos, especialmente a reivindicação pela afirmação de direitos que se apresenta nos debates promovidos nacionalmente pela categoria, na produção teórica e na academia, que passa a problematizá-la como tema de pesquisa.

Como amplamente divulgado pela literatura profissional, a vinculação do Serviço Social brasileiro ao universo dos direitos não é recente, tampouco são desconhecidos os esforços coletivos dos profissionais para construir uma cultura

profissional sintonizada com as tendências sócio-históricas postas pelo programa da modernidade vinculado a um projeto social anticapitalista.

Contudo, considerando a conjuntura contemporânea em que se avança com a concepção hegemônica neoliberal e o aprofundamento de uma “cultura da pós-modernidade” (Harvey, 1996) como expressão de um projeto que se declara antimoderno, a indicação de um certo esgotamento das possibilidades civilizatórias nessa nova ordem que tende a projetar a vida social a um nível de barbárie mais acentuado, a meu ver, tem conduzido o debate da cultura política atual – incluindo aí os herdeiros das melhores tradições democráticas – para uma espécie de consenso em torno do direito, que vem se apresentando como expressão legítima e necessária para o enfrentamento dos reais problemas postos pela ofensiva neoliberal do capital em crise.

O traço eminentemente homólogo desta tendência à crise do capitalismo contemporâneo, apontado, portanto, dentro dos marcos democráticos que giram em torno da defesa dos princípios de justiça social, direitos humanos, consolidação da cidadania, políticas públicas universais e garantia de direitos sociais, do ponto de vista ídeo-político, no campo da esquerda, é uma reivindicação salutar, se entendida como conjunto de reformas reais e favorecedoras de ganhos efetivos para a massa dos trabalhadores, ainda que sob a ordem do capital. No entanto, na defesa destes princípios, a questão que me parece fulcral é a dificuldade em avançar nas definições de um projeto de caráter emancipatório social, apesar das boas intenções de que se socorrem.

Nesta direção, as tendências sócio-históricas “de inspiração socialista, amparadas na defesa da socialização do poder político e da riqueza, materializadas em lutas pela reapropriação do valor

de uso social e coletivo do trabalho humano” (Mota, 2006, p. 9), que se tornou predominante no âmbito das lutas sociais até os anos 70, passa a ser redesenhada, destacando-se aquela voltada para o campo da democratização do capitalismo, mediante a luta defensiva centrada na defesa dos direitos de cidadania, consubstanciada no horizonte do *welfare* e no compromisso das classes em presença.

Em face do exposto, e nos limites deste artigo, a análise será conduzida no sentido de identificar as tendências que estruturam a concepção de direito no âmbito da cultura política contemporânea. No contexto da argumentação infere-se que a emergência do discurso da defesa de direitos adquire especificidade e singularidade próprias nesta conjuntura de recomposição do processo de acumulação do grande capital, dado o brutal refluxo nos ganhos materiais da classe trabalhadora, que se vê destituída e alijada de sua autodeterminação como sujeito individual e coletivo, ao perder a centralidade de que desfrutara na articulação do social com o *Welfare State*.

Sob esse pressuposto, o texto se firma na suposição de que ao ganhar generalidade e eficácia para os mais diversos interesses políticos, econômicos e sociais, o debate sobre o direito na atual conjuntura se coloca como mais uma forma de obtenção do consenso, imposto pela “cultura da ordem”.

Expressões da crise no capitalismo contemporâneo

A desigualdade que se aprofunda radicalmente com o processo de *mundialização do capital* (Chesnais, 1996) no último quartel do século XX e início do XXI é um problema que afeta a realidade concreta de milhares de seres humanos, condição absoluta de apreciação da *ética* e dos projetos alternativos já

presentes de libertação humana nesta experiência do processo de sociabilidade.

O ponto de partida ou contexto desta conjuntura é evocado pelo processo de mundialização do capital e ratifica os seus vínculos com o ordenamento da produção e reprodução social, reafirmando, de maneira imperativa, o significado das instâncias políticas e econômicas, consolidando a estruturação multifacetada de uma cultura e um *ethos* que se apresenta, sobretudo, como uma estratégia de enfrentamento dos problemas que, paradoxalmente, solapa as bases do seu próprio sistema. Na avaliação de Ricardo Antunes (2005, p. 120),

[...] Expansionista, destrutivo e, no limite, incontrolável, o capital assume cada vez mais a forma de uma crise endêmica, como um *depressed continuum*, como uma crise cumulativa, crônica e permanente, com a perspectiva de uma “crise estrutural cada vez mais profunda”, ao contrário da sua conformação anterior, cíclica, que alternava fases de desenvolvimento produtivo com momentos de “tempestade”.

Na realidade, este cenário se configura como uma profunda crise desse projeto societário e se expressa em uma conjuntura histórica particular, capaz de revelar o movimento orgânico que estrutura a vida social. Sua característica mais central é a formação de uma “cultura de nova ordem”, requerida através da produção de um novo consenso que redireciona o sentido histórico do projeto societal instaurado pelas classes subalternas na perspectiva da emancipação humana.

O marco histórico que delimita tal crise ou período em que *o mundo se esfacelou* – nos termos de Hobsbawm (1995) – segue-se logo após os 25 anos de crescimento econômico e social decorridos da Segunda Guerra Mundial, quando os países que compunham o bloco hegemônico do grande capital puderam experimentar significativas transformações em

termos de avanços e ganhos civilizatórios, sobretudo a classe trabalhadora, com uma profundidade e materialidade outrora inimagináveis na história do capital.

No livro *Capitalismo tardio*, Mandel (1990, p. 23), ao fazer uma análise sobre a crise no pós-45, considera-a como uma crise clássica do capitalismo, o que significa uma crise de superprodução. Afirma, ainda, que uma avaliação desse período deve levar em “consideração os dois traços que dominam a evolução da conjuntura a longo prazo”. A recessão de 1974-1975 é a conclusão de uma fase típica de queda da taxa média de lucros.

Ele demonstra que essa recessão generalizada anuncia o colapso do que chamou de *onda longa expansiva*, referindo-se ao período de 1940 a 1960, aproximadamente, nos países capitalistas centrais que empregaram políticas anticrises para impedir o ciclo das recessões e obter uma elevada taxa de crescimento econômico.

Assim, do ponto de vista da economia, essa crise se apresenta como uma situação de superacumulação do capital, tornando-se manifesta em meados dos anos 70 com o aumento dos preços do petróleo bruto no mercado internacional e, nos anos 80, materializando-se na expansão do mercado financeiro e nas altas taxas de juros, exigindo que o grande capital crie medidas de ajuste, com vistas à reestruturação da economia mundial.

Neste sentido, as medidas de enfrentamento da crise geram a necessidade de recomposição e ajuste entre as forças produtivas e os aparelhos de hegemonia, requerendo uma nova forma de reestruturar a produção, flexibilizando sobremaneira o mundo do trabalho e a sua divisão social e técnica, implementando mecanismos sociopolíticos que assegurem a sua reprodução.

Tais tendências provocam rápidas alterações no aparato institucional estatal e privado, que passam a requerer mudanças no modo de regulação com vistas a eliminar os obstáculos e assegurar, juridicamente, os novos processos sem o risco de desestabilização política. Para isso, era urgente refundar o pacto com o Estado nacional, de modo a torná-lo eficiente e operante aos interesses da internacionalização do capital, processo que Braga (1996) identificou como correspondente à “estratégia de passivização” da vida estatal, que se integra às formas mais gerais das alterações em sua totalidade.

Desta forma, a reorganização no processo de produção de mercadorias, marcada por uma inquestionável revolução tecnológica, a rigor, representa um processo de profunda transformação do capitalismo desde o desenvolvimento do padrão fordista/taylorista/keynesiano, referência maior de uma “cultura de bem-estar”, forcejada no contexto societário do *Welfare State*, que, segundo a análise gramsciana, caracterizou-se pela modalidade de hegemonia do capital ao constituir mecanismos de contra-tendência à queda da taxa de lucro. Qualificado, pois de americanismo.¹

Pois bem, a prerrogativa da crise operada pelo esgotamento do padrão de fordista/keynesiano, que caracterizou a reestruturação produtiva como indicativa da ruptura com o modelo anterior, é paradigmática da constituição de um novo ciclo de desenvolvimento e acumulação do capital no final do último século, mas que não se restringe apenas a esse aspecto, suas conseqüências, atingem o núcleo central

¹ Gramsci (1982) analisa o processo de configuração dos Estados Unidos em sua expressiva projeção sobre o mundo europeu, sobretudo, no modo de organizar a produção, o qual se constitui no II Pós-Guerra em um padrão de regulação e autoridade que atinge não só o processo de trabalho, mas a vida cotidiana dos trabalhadores, caracterizando uma modalidade de hegemonia que nasce na fábrica, favorecendo a formação de uma nova cultura que, na época, ficou conhecida por *americanismo*.

dos referenciais políticos das classes subalternas, notadamente marcadas pela crise da “cultura do bem-estar” e pelo colapso do socialismo real.

Assim, esse processo de reestruturação e crise, como unidade orgânica real que se tornou mundial e sem precedentes, reeditava, com mais vigor, problemas afetos à “questão social”,² que a *era de ouro* parecia ter eliminado. O mundo se viu novamente às voltas com o desemprego em massa, o aprofundamento da pauperização da classe trabalhadora, as rigorosas depressões cíclicas e uma forte ofensiva ao *Welfare State*, que em “sua articulação com o chamado processo de social-democratização, pelo qual uma esquerda redistributivista acabou por permitir um arco de alianças aparentemente duradouro em relação às necessidades do capital” (Dias, 1997, p. 16), entrou em profundo retrocesso.

Esse compromisso, fundado no consentimento das classes ao novo padrão de acumulação, levou a que a burguesia dirigente aceitasse a instituição de um amplo sistema de direitos ancorado em políticas compensatórias de elevação salarial e de pleno emprego em favor do trabalhador coletivo, ao preço de ver hipotecado o avanço do fascismo e bolchevismo. A esse compromisso também cedeu o movimento operário, em troca da garantia de sua seguridade.

Neste sentido, os trabalhadores, ao renunciarem à “aventura histórica” (Bihar, 1998) na perspectiva de luta de classe, perdem sua negatividade e seu caráter universal de classe para si, tal como identificada por Marx em sua *Crítica à filosofia do direito de Hegel*, porque, movidos por seus interesses e direitos particulares, não mais reivindicam a emancipação de toda a humanidade.

² “Questão social” entendida aqui, como constitutiva do desenvolvimento do capitalismo “[...] elementarmente determinada pelo traço próprio e peculiar da relação capital/trabalho – a exploração” (Netto, 2001, p. 45).

Assinalado como uma conjectura metafísica, esse movimento, envolvendo sobremaneira o ambiente intelectual e as estruturas formativas da sociedade, é muito bem expresso pelo ataque explícito aos grandes projetos explicativos das teorias sociais clássicas do movimento Ilustrado, especialmente, e com mais vigor – como se refere a citação logo acima – ao arcabouço heurístico marxista, que passa a ser desacreditado e visto como uma ilusão romântica, apontado, inclusive, como responsável pela catástrofe histórica do colapso do socialismo soviético.

A influência dessas idéias veio acalorar o projeto político de maior influência no mundo desde o segundo quartel da década de 80, principalmente nos países em desenvolvimento, o projeto neoliberal – também denominado por alguns autores como consenso de Washington –, que significa, em última instância, segundo Mota e Amaral (1998, p. 30), “um ideário econômico e político, expresso nos princípios da economia de mercado, na regulação estatal mínima e na formação de uma cultura que deriva liberdade política de liberdade econômica”.

Neste sentido, tal projeto passa a ser agenciado pelo capital como possibilidade para as mudanças que haveriam de ser instituídas como forma de responder à crise e que colocariam o mercado como princípio-eixo de socialização, num processo que se radica na inter-relação entre diferentes agentes econômicos. Para Braga (1996, p. 220),

O neoliberalismo como doutrina e política econômica não pode ser nada muito além do que uma resposta determinada do capital em tentar conferir sentido e direção, portanto, inteligibilidade, à sua mais profunda crise. Uma resposta determinada, somada a outras, como a reestruturação produtiva em curso, que se apresenta enquanto um movimento de contra-ofensiva social e ideológica

em escala mundial, dada sua disposição de transformar todo o mundo à sua imagem e semelhança.

O neoliberalismo, sendo constituído por uma visão de mundo burguês, procura imprimir a idéia de que o mercado é a única via possível para a obtenção da liberdade política. A consequência desta ideologia é a redefinição de um outro modelo de Estado, agora, subsumido à grande burguesia transnacionalizada e suas instituições guardiãs, como, por exemplo, o Fundo Monetário Internacional (FMI) e o Banco Mundial.

Portanto, essa estratégia, revestida de uma concepção modernizante, não deixa para trás o projeto da classe burguesa; ao contrário, vem exatamente para reorganizar o conjunto da sociedade com o processo de ampla e profunda reforma intelectual e moral, “concretizando a difusão massiva de idéias e valores que reconceituam as reivindicações e conquistas históricas das classes trabalhadoras”, nos termos de Mota e Amaral (1998, p. 35).

Tendência defensiva da luta por direitos frente à ofensiva neoliberal

O devir histórico – a partir da profunda complexidade por que passa a realidade social com a crise societal dos anos 90 – anuncia um influxo radical no processo de reprodução das classes, incidindo diretamente nas esferas da vida política e na constituição das forças de Esquerda. Neste panorama, as determinações das mudanças e a configuração das alterações provocadas na vida da classe trabalhadora incidiram profundamente no seu processo de organização com um visível enfraquecimento dos movimentos social e sindical, os quais, em suas pautas, passaram a creditar exigências corporativas

situadas no campo da cidadania que conforma o âmbito político-jurídico dos direitos.

Princípios como o direito, a liberdade e a democracia – que normatizam toda uma compreensão prática de existência e socialidade –, são *aggiornados* política e ideologicamente para atenderem às novas exigências e interesses do capitalismo neoliberalizado. E isto tem causado amplos debates sobre os avanços e retrocessos do ordenamento político-democrático e das conquistas históricas dos trabalhadores nesta conjuntura, a que Mota (2004, p. 4), lucidamente, identifica como fenômeno de “transformismo nos conteúdos das bandeiras de Esquerda”.

Nos estudos que analisam o impacto da crise contemporânea sobre a classe trabalhadora, vários autores (Mandel, 1990; Bihr, 1999) identificam, no processo de reprodução do capital na sua fase atual, uma influência direta nas esferas da vida cotidiana, sobretudo com o refluxo das conquistas e benefícios do *Welfare State* e com o desemprego em massa, o que pesou, indiscutivelmente, sobre a qualificação da resposta operária. Ora, nesta conjuntura, é notável a desvantagem da classe trabalhadora no processo de disputa pelo valor da força de trabalho, que se vê, a cada dia, destituída de mais uma série de conquistas históricas e sociais no campo do trabalho e dos direitos sociais.

Em *Para além do Capital* (2002, p. 918), István Mészáros, ao se referir às concessões proporcionadas à classe trabalhadora pelo Estado de Bem-Estar, afirma que além de “nutrirem grandes ilusões sobre a margem de possíveis ganhos para o trabalho, debilitaram a sua combatividade, reforçando as mistificações do reformismo”. Explica também que os ganhos materiais e políticos capitulados pelo trabalho não foram favorecedores de um imaginável enfraquecimento do capital, nem induziram a relação de forças em favor do

trabalho – como a esquerda social-democrática reformista conjectura – ao invés, de um modo autocontraditório, provocaram um colapso desastroso na esfera de atuação do movimento dos trabalhadores, com grande custo para a emancipação socialista.

Se o cenário é de crise e recessão orgânica – com uma brutal ofensiva ideológica do capital que aponta como saída as políticas neoliberalizantes –, as dificuldades e os recursos disponíveis têm sinalizado para “retomadas mais curtas e menos expansivas”, nos termos de Mandel (1990), o que requer um tratamento mais ofensivo do trabalho frente à investida do capital contemporâneo.

Contudo, importa reconhecer que as lutas das classes subalternas, suas conquistas políticas e sociais, embora tenham expressado uma imposição de limites à exploração do capital, nos marcos do pacto fordista/keynesiano, contraditoriamente representaram a sua despolitização, levando para o campo das lutas corporativas a agenda dos movimentos sindical e popular. Fenômeno reforçado pelo discurso da cidadania e da democracia universal, mediante o qual a burguesia dirigente procura velar a diferença de classe, numa aparente generalização de todos às mesmas regras do contrato.

Portanto, o traço francamente *aggiornado* do discurso contemporâneo da cultura política, em face do novo conformismo social imposto pela ofensiva neoliberal do capital em crise, tem neutralizado o caráter efetivamente político das lutas históricas do segmento do trabalho pela garantia e realização dos direitos. Tudo se passando como se fosse a mesma coisa. Na linguagem retórico-discursiva no cenário atual, a dissolução dos marcos de referência ídeo-política foi transformada estrategicamente em *slogan* de propaganda, aglutinando – em nome do pluralismo democrático – projetos

e concepções de mundo eminentemente antagônicos. Por isso, concordo com avaliação de Abreu (2002, p. 229) quando aponta para a necessidade de se ponderar sobre a defesa intransigente da luta por direitos nessa conjuntura:

A luta por direitos recoloca-se, na atualidade, numa frente em que a necessidade de resistência e enfrentamento das políticas econômico-sociais de cunho neoliberal passa pela desmistificação da retórica dominante. Esta retórica incorpora conquistas constitucionais para implementar medidas contrárias à perspectiva histórica das lutas sociais das classes subalternas.

Assim sendo, a formulação de proposições igualitárias com base no princípio da luta por direitos de cidadania, fundada na equidade e na justiça social, legalmente decretada como necessária a uma sociedade bem ordenada, precipita-se em um erro categórico. Por sua própria natureza, a relação entre capital e trabalho é a revelação da contradição estrutural insuperável da desigualdade substantiva. Nesses termos, qualquer tentativa de conciliar os princípios de igualdade e direito (ainda que justo) é inevitavelmente contraproducente, uma vez que a injustiça efetiva é constitutiva e inerente a esta forma de sociabilidade. Como dantes dizia o velho Marx (2004, p. 253): “A vantagem está do lado do rei. O direito está do lado do poder. A frase sobre o direito está do lado da impotência [...] revoluções também contradizem os princípios jurídicos de todos os tempos”.

Para autores como Mézaros (2002), este programa deve, por via de consequência, ser direcionado pelo horizonte da potência emancipadora do trabalho, que, ao ser o antagonista do próprio capital, se afirma como elemento constitutivo central na organização da luta na perspectiva da emancipação social. De igual modo, defende Antunes (1999, p. 243) a necessidade histórica de se construir um programa capaz “[...] de responder às reivindicações imediatas do mundo do trabalho, mas tendo

como horizonte uma organização societária fundada em valores socialistas e efetivamente emancipadores e que não tenha ilusões quanto ao caráter destrutivo da lógica do capital”.

Ora, é inegável – e a história o tem mostrado –, que nos países onde a democracia se fortaleceu, redundaram os benefícios para os trabalhadores. Mas também é verdade o fato de que tais benefícios só se realizaram muito pontualmente, o que faz permanecer válidos os argumentos de Marx de que revoluções políticas não significam, em hipótese alguma, revolução social. Como visto anteriormente, incorreu neste equívoco toda a tradição de esquerda social-democrática, desde Kautsky e Bernstein. Ao que tudo indica, hoje em dia, caminha por essa mesma via o socialismo democrático. Como anota Tonet (1995, p. 67)

A “esquerda” pensa que a revolução [de Outubro] nunca teve êxito porque se menosprezou a democracia – que é a forma da emancipação política – [...] Pode-se dizer que *ante festum* era difícil ter clareza a respeito dessas questões. Isto é inegável. Mas que *post festum* se proponha o caminho da revolução democrática, ou seja, atribua-se ao Estado a tarefa de suprimir os seus próprios fundamentos, a razão mesma da sua existência, é de pasmar!

Neste sentido, quando a esquerda democrática toma como finalidade de sua direção política a tendência reformista da democracia burguesa, enquanto horizonte estratégico da luta social em prol da participação política e da luta por direitos, vem reforçar a direção da história no seu caráter contra-revolucionário, contraditoriamente avigorando a ação destrutiva do capital em seu processo de “(des)sociabilização da humanidade”, nos termos de Antunes (2000).

O debate em torno da judicialização da Política

No Brasil, o debate em torno dos direitos é marcado por uma divisão social *inconciliável*, resultante da complexidade da “questão social”, multifaces lhe conferem a singularidade que, normalmente, é denominada de *idéia de brasilidade*, entendida, na Sociologia, como uma imagem simbólica buscando expressar o caráter ambíguo e tardio da formação social do Brasil.

Arigor, os direitos civis, políticos e sociais se desenvolveram tardiamente, tendo em vista o peso histórico do liberalismo ortodoxo e a herança institucional anticorporativa que formaram um legado de entraves à emancipação política. E, mesmo com a redemocratização e com a Constituição de 1988, os direitos sociais permaneceram sem acréscimo substancial, já que muitos dos direitos proclamados na década de 30 não foram largamente promulgados.

Contudo, dada a dinâmica econômico-social resultante das posturas neoliberais adotadas pelo Estado brasileiro ao longo dos anos 90, a incursão do direito na esfera social tornou-se um fenômeno emergente, provocando quase que um consenso no movimento organizado da classe trabalhadora em torno do “*discurso do direito a ter direitos*”.

No livro *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil* (1999), Werneck Vianna analisa o processo de invasão do direito nas esferas da vida social brasileira a partir da Constituição de 1988. Resultado de uma pesquisa sobre o poder judiciário em suas relações com a política e a socialidade do País, ele demonstra como, através dos Juizados Especiais Cíveis, as expectativas por direito e cidadania de setores socialmente emergentes têm se tornado um fenômeno social cada dia mais expressivo, “[...] presentes na explosão da demanda por jurisdição” (Vianna, 1990, p. 11).

Embora considere ser um fato corrente em países de democracia avançada, o autor acredita que esse processo, no Brasil, aponta para duas direções: por um lado, pode ser enriquecida e renovada pela representação política como espaço de mediação para uma democracia mais participativa, mas, por outro, pode tornar-se uma panacéia da *rationale* política aos valores perversos do poder historicamente aqui constituídos. Desse *raciocínio* viria a compreensão de que a invasão do direito na vida social,

[...] mesmo que reclamada em nome da igualdade, levaria à perda da liberdade, “ao gozo passivo de direitos”, “à privatização da cidadania”, ao paternalismo estatal, na caracterização de Habermas, e de Garapon, “à clericalização da burocracia”, “a uma justiça de salvação”, com a redução dos cidadãos ao estatuto de indivíduos-clientes de um Estado providencial. (Vianna, 1999, p. 23-24).

Com essa afirmação, Vianna segue as pegadas dos estudos de Antoine Garapon, que, na incursão do direito dentro da política na sociedade contemporânea, observa uma coincidência com o que denomina de “[...] desestímulo do agir orientado para fins cívicos, fazendo, com que [...] o juiz e a lei tenham se tornado as derradeiras referências de esperança para indivíduos, socialmente isolados” (*apud*, Vianna, 1999, p. 24). Ainda assim, para este autor, os esgarçamentos dos vínculos sociais produzidos na contemporaneidade, pela disfuncionalidade do *État Providence* e a decadência de sua fórmula autonomizada de uma agenda igualitária, teriam provocado na sociedade, uma expectativa moral fundada a partir da idéia de justiça social, como um “[...] último refúgio de um ideal democrático desencantado” (p. 25).

Nessa perspectiva, Habermas, no livro *Direito e Democracia: entre facticidade e validade* (2003), ao analisar as relações entre democracia representativa e deliberativa,

aproxima-se de Rousseau para fazer a crítica ao Estado e ao direito social, colocando sob novas bases, a questão do “soberano” e a conformação da “vontade geral”.

O pólo neuvrágico que constitui a crítica habermasiana situa-se na antinomia entre os conceitos de autonomia e bem-estar provocado pelo discurso salvífico do *Welfare State* e a inevitável indeterminação do direito que ele gerou. Neste sentido, entende que é a autonomia – e não o bem-estar – a chave normativa da compreensão de justiça, devendo os cidadãos se reconhecerem como “autores no seu direito e não como os seus destinatários”, conforme nos esclarece Cittadino (1999, p. 209), interpretando Habermas.

Deste modo, para fundamentar seu argumento, o filósofo alemão recorre a Rousseau, numa interpretação que tem seu fundamento político e intelectual ancorado no republicanismo democrático, radicado nos vestígios da Revolução Francesa. Nessa concepção clássica rousseauiana, a fórmula da “vontade geral” em detrimento da “vontade da maioria” deve ser traduzida por meio de garantias institucionais e procedimentais que permitam ao povo constituir seu próprio direito. Ao explicar o argumento habermasiano, comenta Vianna (1999, p. 30) que,

[...] à formação da vontade da maioria deveria anteceder a formação de um consenso prévio na sociedade civil, por meio de uma livre e generalizada deliberação, sem o que ela se expressaria à margem da opinião de todos. Não haveria muralha da China entre *razão* e *vontade*, consenso e governo da maioria, entre a totalidade do corpo social e seus representantes, dimensões postas em comunicação pela mediação do debate e da produção do discurso público. (grifos meus).

A inflexão de Habermas ao pensamento de Rousseau deriva de uma versão do contrato social que [ele] procura

renovar, numa espécie de transferência do monopólio do poder do “soberano” para a esfera pública, este devendo ser – na contemporaneidade – o *locus* privilegiado da competição política, ou “[...] o meio para um processo multivocal de formação da opinião que transforma entendimento mútuo em poder e motiva racionalmente as decisões majoritárias”, no dizer do próprio autor (Habermas, *apud* Vianna, 1999, p. 31).

O seu argumento segue sugerindo que a incorporação do critério de justiça pelo *Welfare State* provocou uma espécie de judicialização da política,³ ampliando o cenário de disputa em torno da divisão dos poderes, revestindo a jurisdição constitucional de uma competência legislativa por parte do judiciário na produção da lei, o que institucionaliza a “soberania do povo”, comprometendo a relação entre democracia representativa e deliberativa.⁴

Desse modo, ao associar a legitimidade do direito à democracia, Habermas retorna ao problema republicano da “vontade geral” nos termos de Rousseau, deixando claro que

[...] a função da Corte Constitucional, originária ou não do poder judiciário, seria a de zelar pelo respeito aos procedimentos democráticos para uma formação da opinião e da vontade política, a partir da própria cidadania, e não a de se arrogar o papel de legislador político. (Vianna, 1999, p. 36).

Nessa leitura está implícita a idéia de cidadania ativa, numa concepção de liberdade entendida como autonomia do povo, e, o cidadão, ao invés de ser um simples consumidor

³ Maciel et al. (2002, p. 2) explicam que “[...] ‘judicialização da política’ e ‘politização da justiça’, seriam expressões correlatas, que indicariam os efeitos da expansão do Poder Judiciário no processo decisório das democracias contemporâneas”.

⁴ Para Jurgen Habermas (2003, p. 172), “[...] o elemento central do processo democrático são os procedimentos da política deliberativa. [...] As únicas normas de ação válidas (entre as quais estão as que estabelecem um procedimento legítimo para a elaboração das leis) são aquelas com as quais todas as pessoas por elas afetadas poderiam concordar como partícipes de discursos racionais”.

de burocracias de bem-estar, constitui-se como autor de sua vontade e de sua opinião no âmbito da sociedade civil, fazendo-se inteiramente presente na esfera pública, ungido, portanto, de igual oportunidade de participação na constituição da vontade do soberano.

No seu entendimento, os princípios constitucionais não deveriam estar referidos à constituição de direitos materiais, mas ao desenvolvimento de procedimentos da opinião pública e da formação discursiva da vontade, por meio do livre acesso dos cidadãos aos direitos de comunicação e participação político-deliberativa.

Portanto, a saída habermasiana está endereçada à defesa da democracia deliberativa⁵ como a principal alternativa à visão liberal e do bem-estar social que não favorece [segundo ele] um ideal específico de sociedade. Ademais, a argüição racional, a publicidade, a ausência de coerção, a participação de todos e a igualdade são valores que devem balizar as tomadas de decisão em regimes democráticos. Por isso, entende Habermas que o princípio do discurso, advindo do conceito de “racionalidade comunicativa”, tem validade como norma de ação, sendo o direito legítimo daquele que “[...] conseguiu aceitação racional por parte de todos os membros do direito, numa formação discursiva da opinião e da vontade” (Habermas, 2003, p. 172).

Mesmo que, à primeira vista, o “fantástico” princípio da democracia deliberativa ofereça pouco motivo para polêmica, pergunto: qual é a sua relevância para sociedades onde a desigualdade e a dominação nelas têm lugar?

⁵ Na teoria democrática das últimas décadas, é visível a ampliação da influência das vertentes deliberativas. Com sua ênfase nos aspectos discursivos do processo político – e a visão normativa associada à participação de todos no debate como critério de legitimidade –, os chamados “deliberacionistas” ocupam hoje o lugar central nas discussões sobre o significado da democracia (cf. Miguel, 2001, p. 1).

Ora, práticas democráticas não excluem discursos e ideologias dominantes, ao contrário, muitas vezes aparecem emaranhadas com forças econômicas estruturais, “[...] impondo severos constrangimentos sobre o que é possível em termos tanto do conteúdo da política pública quanto do grau de democracia que pode ser tolerado na produção estatal de políticas” (Miguel, 2001, p. 6).

Diria que a confortável confiança que Habermas deposita na organização democrática da discussão política, onde só há lugar para o argumento racional, apresenta-se estritamente como um paradigma formal muito estilizado e com um nível elevado de abstração. Esquece o autor que a vocação para uma prática política fundamentada em argumentos racionais não só é desigualmente produzida na sociedade de classe, como se torna privilégio de determinados grupos sociais que, graças à ideologia dominante, mantêm o monopólio do debate.

Considerações finais

A tendência do discurso contemporâneo justifica-se pela tentativa de constituir um consenso razoável em torno dos compromissos democráticos, tornando-se a agenda por direitos (humanos, sociais, civis, políticos e/ou de cidadania) uma espécie de regra universal, cuja força legitimadora funda-se em uma racionalidade que defende a autonomia, a liberdade e a igualdade, sobre as quais devem estar de acordo as instituições políticas democráticas. Do lado da esquerda, também o pensamento reformista participou na prática desse consenso, abandonando a compreensão da realidade como totalidade contraditória: “o fato de colocar a imediaticidade das conquistas como elemento estratégico central levou necessariamente à desqualificação de todo esse conjunto de questões. Discursos

e práticas que essas análises das esquerdas não conseguiram capturar” (Dias, 2006, p. 33).

No âmbito da dimensão política, a luta por direitos, absorvida indiscriminadamente pelo discurso do “direito a ter direitos”, tem sido esvaziada de um conteúdo classista, reduzida às bandeiras de luta no campo legal das reformas democráticas, fazendo, portanto, com que a esquerda não só perca a compreensão objetiva da produção ideológica e suas conseqüências na elaboração de uma visão de mundo emancipadora, como reduza ao âmbito dos sujeitos privados a exploração vivenciada por uma massa de indivíduos oprimidos.

Paradoxalmente esse processo revela a dificuldade no campo da esquerda em construir pautas universais, voltadas para um projeto “que potencialize a identidade das classes subalternas na perspectiva de transcender a visão de mundo imposta pela cultura dominante, na busca incessante pela conquista da hegemonia” (Amaral, 2006, p. 75).

Essa perspectiva, cujas inflexões assinalam tendências para estratégias defensivas em relação à luta social, tende a restringir ao campo da prevenção as conquistas imediatas adquiridas pelas classes subalternas, reforçando o caráter fragmentário das propostas e proposições defendidas pela esquerda democrática.

De outra forma, situa-se a tendência comprometida com as lutas das classes subalternas, voltadas para a emancipação social que supõe superar os limites da luta no campo da conquista por direitos. Assim, diante das sucessivas derrotas da perspectiva do trabalho, é muito revelador para um projeto que realmente se considere anticapitalista levar a cabo as lutas sociais que venham a fortalecê-lo.

Ora, no seu ato fundante, a “questão social” e toda uma série de conseqüências sociais advindas de suas expressões não serão eliminadas por mais esforço político que se faça para aperfeiçoar a ordem social existente. E a grande contribuição de Marx foi exatamente demonstrar que aí não se trata de um defeito, ou uma falha do modo de produção, que pudesse ser sanado com o aperfeiçoamento da sociedade; ao contrário, esta é em si mesma uma contradição ineliminável. Portanto, o aprofundamento e a degradação das condições de vida e trabalho das classes subalternizadas não são um problema que pode simplesmente ser corrigido com medidas políticas corretivas, administrativas, governamentais ou legais. Elas são conseqüência da forma contraditória das relações sociais, cuja base é a propriedade privada. Assim, ao sair do âmbito da luta anticapitalista para a defesa da democracia burguesa, na configuração que assumem as práticas dos sujeitos coletivos no cenário atual, tem-se incorrido em grandes equívocos, se distanciando de uma perspectiva crítica que seja capaz de fazer prosseguir na compreensão e na luta emancipatória. Como deduz Santos (2005, p. 22),

[...] ao colocar a centralidade da política na vida social, a esquerda democrática não considera as determinações estruturais e isto implica o entendimento de que a política, a moral, o direito, a cultura, dentre outros complexos sociais parciais, são apreendidos, exclusivamente, a partir de seu próprio movimento e do desenvolvimento da vontade humana.

Penso que as premissas desse debate emergente parecem estar se traduzindo na cultura contemporânea, pelos contornos prático e espiritual que têm perpassado a nossa civilização, com o enfraquecimento do projeto democrático fundado nas lutas sociais e no socialismo, e o esforço coletivo que ele representa para o avanço material e as fontes liberadoras do humano, ainda que na ordem do capital.

Por fim, um balanço atento desse quadro mostrará que a perspectiva de luta por direitos na direção de um projeto orientado para a construção de uma alternativa contra a ordem exigirá uma crítica amarga e contundente à cultura política contemporânea da ordem, avançando para a organização de uma nova reforma moral e intelectual na perspectiva emancipatória das classes subalternas, que, no dizer de Dias (2002, p. 143), possa objetivamente “[...] sair dos limites do aqui e do agora, da limitação da imediaticidade, [e] reconstruir a política como atividade fundadora de uma nova ordem social para além do capital”.

Referência bibliográfica

- ABREU, Marina Maciel. *Serviço Social e a organização da cultura: perfis pedagógicos da prática profissional*. São Paulo: Cortez, 2002.
- AMARAL, Ângela Santana do. A categoria Sociedade Civil na tradição liberal e marxista. In: MOTA, Ana Elizabete. (Org.). *O mito da assistência social: ensaios sobre Estado, política e sociedade*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2006. p. 47-86.
- ANTUNES, Ricardo. *O caracol e sua concha: ensaios sobre a nova morfologia do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 2005.
- _____. *Os sentidos do trabalho: ensaios sobre a afirmação e a negação do trabalho*. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2000.
- BIHR, Alain. *Da grande noite à alternativa: o movimento operário europeu em crise*. Trad. Wanda Caldeira Brant. São Paulo: Boitempo, 1998.
- BRAGA, Ruy. *A restauração do capital: um estudo da crise contemporânea*. São Paulo: Xamã, 1996.
- CHESNAIS, François. *A mundialização do capital*. Trad. Silvana Finzi Foá. São Paulo: Xamã, 1996.
- DIAS, Edmundo Fernandes. *Política brasileira: embate de projetos hegemônicos*. São Paulo: Ed. Instituto José Luís e Rosa Sundermann, 2006.

- DIAS, Edmundo Fernandes. *A liberdade (im)possível na ordem do capital: reestruturação produtiva e passivização*. Campinas, SP: IFCH/Unicap, 1997. (Textos didáticos, n. 29).
- HABERMAS, Jurgen. *Direito e Democracia: entre facticidade e validade*. 2. ed. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2003. v. 1.
- HOBSBAWM, Eric. *Era dos extremos: o breve século XXI*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.
- MACIEL, Débora A. et al. Sentidos da judicialização da Política: duas análises. *Lua Nova, Revista de Cultura e Política*, São Paulo, n. 57, 2002,
- MANDELL, Ernest. *O capitalismo tardio*. São Paulo: Abril Cultural, 1990.
- MARX, Karl. *Manuscritos econômico-filosóficos*. Trad. e notas de Jesus Ranieri. São Paulo: Boitempo, 2004.
- MÉSZÁROS, István. *Para além do capital: rumo a uma teoria da transição*. Trad. Paulo César Castanheira e Sérgio Lessa. São Paulo: Boitempo, 2002.
- MIGUEL, Luis Felipe. Promessas e limites da democracia deliberativa. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, São Paulo, v. 16, n. 46, 2001.
- MOTA, Ana Elizabete. O fetiche da Assistência Social: um debate necessário. In: MOTA, Ana Elizabete. (Org.). *O mito da assistência social: ensaios sobre Estado, política e sociedade*. Recife: Ed. Universitária da UFPE, 2006.
- _____. *Cultura da crise e seguridade social: um estudo sobre as tendências da previdência e da assistência social brasileira nos anos 80 e 90*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2000.
- MOTA, Ana Elizabete; AMARAL, A. Santana. Reestruturação do capital, fragmentação do trabalho e Serviço Social. In: MOTA, Ana Elisabete (Org.). *A nova fábrica de consensos*. São Paulo: Cortez, 1998. p. 23-44.
- NETTO, José Paulo. Cinco notas a propósito da questão social. *Temporalis*. v. 2, n. 3, p. 45, 2001.

SANTOS, Silvana Mara de Moraes. *O pensamento da esquerda e a política de identidade: as particularidades da luta pela liberdade de orientação sexual*. Recife, 2005. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco (UFPE).

TONET, Ivo. Marx e a política: prefácio às Glosas Críticas Marginais. *Práxis*, Belo Horizonte, MG, p. 45-68, 1995.

VIANNA, Werneck. *A judicialização da política e das relações sociais no Brasil*. Rio de Janeiro: Renavan, 1999.